

Artigo 28.º

Taxa por averbamento nos processos de substituição do requerente ou dos responsáveis técnicos pelo projecto e obra

Por averbamento — 15,00 euros.

Artigo 29.º

Taxas pela inscrição/renovação de técnicos para subscrever projectos e dirigir obras

- 1 — Pela inscrição — 100,00 euros.
2 — Por renovação anual — 10,00 euros.

Artigo 30.º

Taxa pela verificação ou marcação de alinhamentos ou níveis altimétricos de construções confinantes com espaço público

Por pedido — 25,00 euros.

Artigo 31.º

Taxas pelo fornecimento do livro de obras

- 1 — Pelo primeiro exemplar — 10,00 euros.
2 — Por segunda via — 35,00 euros.

Artigo 32.º

Taxas respeitantes à ficha técnica de habitação

- 1 — Pelo depósito de exemplar da ficha de cada prédio ou fracção — 16,00 euros.
2 — Pela emissão de cópia, a que acrescerão os valores previstos na Tabela de Taxas e Licenças do município de Estremoz para fornecimento de colecção de cópias e outras reproduções de processos — 16,00 euros.

Artigo 33.º

Taxas pelo fornecimento de reproduções de peças desenhadas

1 — Pelo fornecimento em ozalide ou semelhante:

- a) A4 — 2,50 euros;
b) A3 — 5,00 euros;
c) A2 — 7,50 euros;
d) A1 — 10,00 euros;
e) A0 — 12,50 euros;
f) Por metro quadrado ou fracção — 15,00 euros.

2 — Por fornecimento em reprolar ou semelhante:

- a) A4 — 4,50 euros;
b) A3 — 8,50 euros;
c) A2 — 12,50 euros;
d) A1 — 16,50 euros;
e) A0 — 20,50 euros;
f) Por metro quadrado ou fracção — 24,50 euros.

CAPÍTULO III**Disposições finais**

Artigo 34.º

Revogações

Com a entrada em vigor deste regulamento é revogado todo o capítulo VII, com excepção do artigo 62.º, da Tabela de Taxas e Licenças do município de Estremoz, aprovada pela Assembleia Municipal em 27 de Dezembro de 2005 e publicada em 24 de Janeiro de 2006 na 2.ª série, n.º 17, do *Diário da República*.

Artigo 35.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação em *Diário da República*.

24 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Leal Fateixa Palmeiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA**Aviso n.º 8539/2006 — AP****Nomeação definitiva**

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que por despacho do signatário de 28 de Novembro de 2006, foi nomeado para o lugar de técnico de 2.ª classe na área de engenharia florestal, o contratado em regime de contrato administrativo de provimento, Pedro Ricardo Mendes Ribeiro de Lima Ferreira, por ter obtido aprovação no estágio.

O contrato administrativo de provimento foi celebrado na sequência da aprovação no concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de estagiário, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 53, de 16 Março de 2005, e teve início a 23 de Outubro de 2005.

Nos termos da alínea f) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, conjugado com o n.º 5, artigo 6.º do Decreto-Lei, n.º 427/89, de 7 de Dezembro, a presente nomeação é definitiva.

O nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

[Processo isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada pela Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro.]

20 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

Editais n.º 493/2006 — AP**Plano de Pormenor para a Zona do Mercado Municipal e Centro Coordenador de Transportes**

Joaquim Carlos Dias Valente, presidente da Câmara Municipal da Guarda, torna público, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 74.º e n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que, nas reuniões públicas do órgão executivo realizadas em 2 de Agosto e 25 de Outubro de 2006, foi deliberado, proceder pelo prazo de um ano, à elaboração do Plano de Pormenor da Zona do Mercado Municipal e Centro Coordenador de Transportes, na freguesia da Sé da cidade da Guarda, e aprovar os respectivos termos de referência que definem os objectivos estratégicos da intervenção, as orientações pragmáticas e as metodologias a adoptar.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, foi deliberado ainda estabelecer o prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* (2.ª série), para que todos os interessados possam proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração, as quais deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao presidente da Câmara Municipal, estando o processo disponível para consulta, todos os dias úteis, durante o normal horário de expediente, no Departamento de Planeamento e Urbanismo da Câmara Municipal da Guarda, sito na Praça do Município na Cidade da Guarda.

Para conhecimento geral se mandou publicar este aviso no *Diário da República*, em imprensa nacional e regional, bem como nos locais públicos do costume.

15 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente*.